



EDITAL nº 002/2023 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O DIRETOR ACADÊMICO das Faculdades Integradas de Fernandópolis-FIFE, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis-FEF, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas, para o Programa de Residência Pedagógica; em conformidade com o Edital Capes nº 24/2022 e Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 que regulamentam as Normas Gerais do Programa de Residência Pedagógica.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

As Instituições de Ensino Superior poderão organizar a carga horária total de cada subprojeto por módulos, de acordo com as particularidades das áreas contempladas no projeto institucional.

A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.



1.2. OBJETIVOS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3. DAS BOLSAS DE PRECEPTOR E DISTRIBUIÇÃO

As bolsas de preceptor terão o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das FIFE:

ÁREAS
Ciências Biológicas
Educação Física
História
Letras
Matemática
Pedagogia

Poderão se candidatar às bolsas de Professor Preceptor professores da Educação Básica das Escolas Municipais e Estaduais que foram habilitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;



II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP;

VI- nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;

VII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	31/01/2023
Período de inscrição	31/01/2023 a 05/02/2023
Resultado	06/02/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: residenciapedagogica@fef.edu.br das 12h do dia 31 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2023. Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Termo de compromisso e responsabilidade preenchido (Anexo II);
- Declaração da escola comprovando que está em efetivo exercício há pelo menos dois anos na educação, preferencialmente com experiência de sala de aula;
- Cópia do diploma de graduação e/ ou titulação;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Fotocópia do comprovante de votação na última eleição;



- h) Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;
- i) Declaração de disponibilidade assinada (Anexo III);

3. DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO PROFESSOR PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Poderão se candidatar às bolsas de preceptor os professores das escolas públicas estaduais e municipais habilitadas para participar do programa e que atendam os seguintes requisitos:

- I. ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, com experiência mínima de 2 anos no magistério;
- II. dispor-se a participar como coformador do bolsista residente, em articulação com o docente orientador do subprojeto;
- III. estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- IV. ter disponibilidade para orientação e supervisão dos bolsistas na escola e/ou na universidade, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- V. ter disponibilidade para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo reuniões com o docente orientador do subprojeto e o coordenador institucional do projeto, e atividades de formação, sempre que convocado, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VI. possuir formação superior na área de conhecimento na qual atuará como preceptor;
- VII. não estar licenciado/afastado da escola, durante o período de execução do projeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados comprometem-se a desenvolver o plano de trabalho de seu curso, bem como:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;



- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- l) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- m) é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O não atendimento às disposições deste edital e comprovada a inadequação da conduta do professor preceptor para assumir ou manter a bolsa implicará no desligamento e posterior substituição.

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério das FIFE, a substituição do professor preceptor por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa de Residência Pedagógica.

A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 05 de cada mês, sendo que, se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.



6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos preceptores será classificatória e consistirá em:

- a) Graduação e/ ou titulação (GT) – peso 3
- b) Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (C) – peso 3
- c) Questionário técnico de avaliação (QTA) – peso 4

7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 06 de fevereiro de 2023.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O suporte financeiro para sustentação do programa de Residência Pedagógica é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

8.1. O preceptor que não cumprir todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, for desligado do programa, ficará impedido de participar de outros editais do Residência Pedagógica pelo período de 1 (um) ano.

8.2. A Bolsa de preceptor não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a FIFE.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Residência Pedagógica-FIFE e pela Diretoria Acadêmica da IES.

Fernandópolis, 31 de janeiro de 2023.

Ocimar Antônio de Castro
Diretor Acadêmico
Faculdades Integradas de Fernandópolis
FIFE

Gláucia R. Peglow Borges Castro
Coordenadora Institucional do
Residência Pedagógica
Faculdades Integradas de Fernandópolis
FIFE



**ANEXO I – Edital nº 002/2023 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE PRECEPTOR**

Senhora Coordenadora

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos especificados no Edital nº 002/2023 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE de 31 de janeiro de 2023.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

Professor(a):		
Data Nascimento: / /		
Escola parceira do Residência Pedagógica:		
Tempo de efetivo exercício na escola parceira:		
Subprojeto para o qual está se candidatando:		
Curso em nível superior:		
Ano de conclusão do Curso:		
Recebe alguma bolsa? (____) Não (____) Sim. Qual?		
Endereço:		Nº:
CEP:	Cidade:	Bairro:
Telefone(s):		E-mail:
CPF:	Título de Eleitor:	
RG:	Órgão Exp.:	Data de Emissão: / /

N. Termos

P. Deferimento

Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II - Edital nº 002/2023 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, Professor de _____, em _____, concorrente a uma bolsa de preceptor, conforme Edital no 002/2023 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE, de 31 de janeiro de 2023, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- l) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- m) é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

___/___/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO III - Edital nº 002/2023 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, assumir as atividades do Programa de Residência Pedagógica, logo que convocado (a) pelo subprojeto de _____ desta IES.

___/___/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO IV - Edital nº 002/2023 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE
QUESTIONÁRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

Responda às questões abaixo de forma objetiva e manuscrita, a fim de que possamos avaliar suas intenções em participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

Candidato(a):

1. O que o motivou a escolher o seu curso de graduação?

2. Você executa ou já executou alguma atividade extracurricular pertinente ao curso de graduação no qual pretende atuar como preceptor? Se sim, comente-a.

3. Quais poderão ser as suas principais contribuições como preceptor nesse projeto e qual a sua disponibilidade para executá-lo?

___/___/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)